

Lei nº 23.

"Autoriza o Prefeito Municipal a Firmar Convênio com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País.

§ Único - Os Convênios referidos no artigo primeiro da presente Lei, poderão ser firmados durante os exercícios de 1964, 1965 e 1966. -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 20 de agosto de 1964.

M. Hermes
Prefeito

Lei nº 24.

"Amplia e Reajusta a Lei nº 5, de 14 de dezembro de 1963".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: